

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a contratação de serviços de treinamento em brigada de incêndio, destinado as unidades de centro de turismo e cultural do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A capacitação tem como objetivo preparar os brigadistas para atuar de forma eficaz na prevenção e no combate a princípios de incêndio, no abandono de áreas de risco e no atendimento inicial a vítimas, reduzindo danos e preservando vidas.

2.2 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Treinamento de Brigada de Emergência conforme a ABNT NBR 14276:2021 para equipe do Sesc Praia Formosa com carga horária mínima de 16h (teoria e prática) – para uma turma de 30 participantes – In Company	serviço	01
2	Treinamento de Brigada de Emergência conforme a ABNT NBR 14276:2021 para equipe do Sesc Guarapari com carga horária mínima de 16h (teoria e prática) – para uma turma de 20 participantes – In Company	serviço	01
3	Treinamento de Brigada de Emergência conforme a ABNT NBR 14276:2021 para equipe do Sesc Domingos Martins com carga horária mínima de 16h (teoria e prática) – para uma turma de 15 participantes – In Company	serviço	01
4	Treinamento de Brigada de Emergência conforme a ABNT NBR 14276:2021 para equipe da Sede Administrativa com carga horária mínima de 16h (teoria e prática) – para uma turma de 15 participantes – In Company	serviço	01
5	Treinamento de Brigada de Emergência conforme a ABNT NBR 14276:2021 para equipe do Sesc Colatina com carga horária mínima de 16h (teoria e prática) – para uma turma de 15 participantes – In Company	serviço	01

6	Treinamento de Brigada de Emergência conforme a ABNT NBR 14276:2021 para equipe do Sesc São Mateus com carga horária mínima de 16h (teoria e prática) – para uma turma de 15 participantes – In Company	serviço	01
---	---	---------	----

3.2 A empresa contratada deverá aplicar o treinamento na unidade do Sesc conforme estabelecido no Anexo B, que complementa esse Termo de Referência.

3.3 O curso de brigada de incêndio, deverá ser ministrado, tendo como base a ABNT NBR 14276/2021.

3.3.1 O curso de brigada de incêndio deverá possuir as cargas horárias teórica e prática mínimas que atenda as normas citadas no item 3.3.

3.4 A empresa contratada deverá emitir uma lista de presença diária para validar a presença dos participantes.

3.4.1 A empresa contratada deverá emitir uma via do certificado após a conclusão do curso para todos os participantes. Além da cópia física, deverá ser encaminhada uma cópia digitalizada para o Fiscal do Contrato.

3.5 Visando manter o padrão de capacitação do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de um mesmo treinamento para todo o quantitativo de cada item do lote, de acordo com as classes das instalações.

3.6 A CONTRATANTE fornecerá, para a execução do treinamento da Brigada de Emergência, a seguinte infraestrutura básica:

- a) Espaço físico adequado (sala de aula ou auditório) dotado de recursos audiovisuais (projektor/televisor, sonorização) e mobiliário para as etapas de aulas teóricas;
- b) Instalações sanitárias e água potável para os instrutores e alunos;
- c) Extintores de incêndio da própria unidade (apenas para a simulação de inspeção visual, se aplicável, preservando a carga de segurança da unidade);
- d) Apoio administrativo local.

3.7 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para as atividades práticas e teóricas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Todo o material didático necessário em formato digital (apostilas, manuais ou apresentações) a ser disponibilizado previamente aos participantes;
- b) Equipamentos de simulação prática de combate a incêndio, tais como: botijões de gás adaptados, maçaricos, bandejas de queima (bacias), combustíveis adequados e seguros para o exercício;

- c) Extintores de incêndio carregados exclusivamente para a prática de queima (carga de teste), vedada a utilização dos extintores de emergência da unidade da CONTRATANTE;
- d) Manequins de simulação de RCP (Reanimação Cardiopulmonar), materiais de primeiros socorros para treino (bandagens, talas de imobilização, colar cervical, prancha rígida) e desinfetantes para higienização dos manequins entre os usos.

3.8 Fica expressamente definido que a responsabilidade pelo fornecimento, higienização, transporte e distribuição de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução das atividades práticas do treinamento é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA (caso ela julgue necessário o uso desses) tanto para os seus instrutores quanto para todos os colaboradores da CONTRATANTE que participarão do treinamento.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior **na execução de serviços similares aos do objeto da contratação**, mediante apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.2.2 Demonstração de capacidade técnica operacional, por meio de apresentação de currículos profissionais, portfólio contendo apresentação de serviços já prestados e que guardem similaridade ao objeto do presente termo e outros documentos que evidenciem a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços;

4.2.3 Apresentação de comprovação de homologação/habilitação e cadastro ativo da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), em plena validade.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de envio da ordem de compra e permanecerá em vigor até a conclusão integral e satisfatória da entrega imediata dos bens especificados no termo de referência desta licitação.

5.2. A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos produtos conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 - A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total do serviço sendo de até **30 (dez) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.2 Os **serviços** referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados e as especificações contidas no **Anexo B** deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

6.3 A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

6.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos,

folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.1.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.1.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos instrutores e equipamentos a serem utilizados.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

11.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

Fiscal do Contrato: **Felipe Saulo Silva, Coordenador de SESMT**
Matrícula Funcional: **11778**
Setor: **SESMT**

Fiscal Substituto: **Brena Mendes Barreto, Técnica em Segurança do Trabalho**
Matrícula Funcional: **12780**
Setor: **SESMT**

13.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
- f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

13.4. O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

13.5. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.6. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo B - Tabela de Endereços das Unidades.

Vitória/ES, 26 de maio de 2026.

FISCAL TITULAR

FISCAL SUBSTITUTO